

Julho **2018** Código
de Ética



Olá,

A seguir, vocês conhecerão mais sobre nossos valores, cultura e objetivos. Esses pilares são a essência do Vetor Brasil e guiam todas as nossas atividades, ações e decisões como organização e também apresenta nossa expectativa em relação ao posicionamento de todos membros do time interno do Vetor Brasil, Rede e organizações ou pessoas que estão envolvidas conosco.

O Vetor Brasil é uma organização sem fins lucrativos, não governamental e suprapartidária que conecta profissionais talentosos de todas as regiões do Brasil com governos municipais e estaduais. Temos como missão criar uma rede de talentos engajada e diversa que potencialize o setor público brasileiro.

A ação do Vetor Brasil está sempre pautada na diversidade e na atuação ética em todos os momentos. Por sermos uma organização não governamental que atua em parceria com governos e o sistema público de forma geral, temos como papel fundamental garantir a total transparência e fidelidade aos nossos princípios e valores, sob pena de perdermos a credibilidade perante a sociedade e a razão de nossa existência. Assim, agir com ética, primando pela dignidade, respeito, zelo e eficácia para o cumprimento da nossa missão é uma característica inegociável em nossa atuação.

Por isso, este documento é tão importante para o Vetor Brasil.

Queremos que você, assim como nós, seja multiplicador desses valores. Contamos com você para garantir que todas as disposições do nosso Programa de Integridade sejam cumpridas. Se você tiver dúvidas ou suspeitas, não deixe de nos relatar por meio do endereço de e-mail integridade@vetorbrasil.org ou através do formulário eletrônico de identificação opcional encontrado no seguinte [endereço](#).

Boa leitura!

Joice Toyota

Introdução

É muito importante que você considere este Código de Ética parte integrante da sua atuação. Tenha-o sempre em mãos para o esclarecimento de dúvidas. Além de apresentarmos os nossos valores, o Código será uma ferramenta de orientação sobre práticas adotadas no dia a dia.

Lembre-se: não basta seguir apenas normas legais de conduta, somos também responsáveis por sustentar normas éticas por meio de nossas ações, pois elas regem a forma pela qual tratamos cada pessoa e organização com quem temos contato.

É fundamental que você não só conheça o Código, mas que seja exemplo em sua execução.

Vamos juntas!



1. Valores

O Vetor Brasil atua próximo a talentos e governos municipais e estaduais para que as(os) profissionais públicas(os) de nossa rede possam entregar os melhores resultados possíveis. Para garantir esses resultados, nossos valores devem estar sempre em nossas mentes e em nossas ações. Esses valores são:

• Ética a todo momento

Acreditamos que ética é o principal pilar para potencializar o setor público e fortalecer as instituições democráticas. Não toleramos nenhum tipo de atitude que falte com ética, inclusive em pequenas ações do dia a dia, dar aquele “jeitinho” não é uma opção. Todas as nossas decisões são pautadas por esse valor, mesmo que isso implique em pegar o caminho mais longo para a solução de um problema.

• Diversidade, equidade e inclusão

Valorizamos todas as dimensões da diversidade, seja de etnia, identidade de gênero, cultura, idade, capacidades físicas, orientações sexuais, regionalidade, socioeconômicas e outras. A diversidade para nós é um princípio que vai além do discurso, pois procuramos incluir e promover a pluralidade social em todas as nossas atividades e ações. Equidade significa que pessoas diferentes merecem tratamentos diferentes e oportunidades iguais. É com este olhar que já fomentamos políticas públicas para todas e todos para um Brasil melhor.

• Impacto com excelência

Buscamos resultados reais, que sejam impactantes, escaláveis e sustentáveis. Estamos cientes de que podemos e vamos errar e é assim que vamos chegar a resultados sempre melhores. Não aceitamos soluções rasas ou de baixa qualidade, pois é apenas com dedicação e excelência de todas(os) que vamos construir o Brasil que sonhamos.

• Otimismo sem ingenuidade

Otimismo é uma atitude. É acreditar que é possível alcançar um objetivo ainda que ele seja muito difícil, e que muitas pessoas já tenham tentado sem sucesso. Não somos ingênuos: sabemos que os desafios do Brasil são grandes e os obstáculos, muitos. Por isso, somos vetores do otimismo todos os dias. Somos inquietas(os) por natureza, desistir ou ficar sentada(o) esperando não é uma opção!

2. Regras de Conduta

• Para quem se destina este Manual?

As disposições dos materiais que compõem o Programa de Integridade do Vetor Brasil, incluindo o Código de Ética, devem ser integralmente respeitadas por todas(os) as(os) membras(os) da Rede do Vetor Brasil. Incluindo membras(os) da equipe interna, enquanto exercerem essa função, trainees, líderes de gestão pública e summer interns enquanto participantes dos programas do Vetor Brasil e após a conclusão de tais programa.

Já as(os) finalistas dos programas do Vetor Brasil, participantes de processos de seleção e formações, governos parceiros, doadoras(es), parceiras(os), coaches, mentoras(es), trainees, avaliadoras(es) dos processos seletivos, voluntárias(os) e fornecedoras(es) devem conhecer e respeitar, em suas interações com o Vetor Brasil e sua Rede, as disposições deste Código de Ética e os materiais que compõem o Plano de Integridade da organização.

• A conduta da Rede do Vetor Brasil

Trabalhamos pelo desenvolvimento de profissionais diversas(os), engajadas(os) e comprometidas(os) com resultados, capazes de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a quem mais precisa, com objetivo de promover a redução das desigualdades. A conduta da Rede do Vetor Brasil deve estar sempre pautada nas disposições que seguem:

- Todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade e respeito, independentemente da posição hierárquica, etnia, cor da pele, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião ou credo, deficiência ou limitação física ou cognitiva, cultura, regionalidade, classe socioeconômica e outros marcadores sociais de diferença;
- Não será aceita nenhuma manifestação de preconceito e discriminação. A diversidade é um valor essencial do Vetor Brasil, que visa trazer diferentes visões e talentos, cujos potenciais únicos são garantia da eficácia transformadora de nossa ação;
- Não toleramos condutas abusivas, tais como gestos ofensivos,

palavras ou comportamentos constrangedores ou que induzam uma situação de constrangimento, intimidação, desrespeito, violência ou assédio, e que afetem a integridade física ou moral de qualquer pessoa, tais como: assédio moral, assédio sexual, ofensas, ameaças, abordagens sexuais e intimidações;

- Não é permitido vincular o nome do Vetor Brasil a qualquer tipo de propaganda partidária, religiosa, comercial ou de outra natureza;
- A Rede do Vetor Brasil é composta por pessoas extremamente capacitadas que crescerão de acordo com o seu potencial profissional. Não aceitamos favorecimentos decorrentes de laços não profissionais;
- Nenhuma(o) membra(o) da Rede pode servir-se da situação de trabalho para obtenção de recursos materiais ou financeiros de interesse privado ou pessoal;
- Nenhuma(o) membra(o) da Rede poderá receber ou oferecer pagamento ou benefício a funcionárias(os) públicas(os) ou privadas(os) em troca de vantagens;
- O ressarcimento de gastos com deslocamento, estadia ou alimentação de representantes do Vetor Brasil para participar de eventos, reuniões ou semelhantes poderá ser aceito desde que sejam apresentados convite e relatório que demonstrem a afinidade do evento com a missão e finalidade do Vetor Brasil, mediante a apresentação dos respectivos recibos referentes aos gastos com deslocamento, estadia ou alimentação;
- Não está autorizado o recebimento de gorjetas, benefícios ou vantagens de servidoras(es) públicas(os), pessoas políticas, parceiras(os) ou fornecedoras(es), independente do valor;
- Brindes ou convites só poderão ser aceitos se estiverem relacionados à atividade fim do Vetor Brasil ou do governo em que a(o) profissional está alocado, e desde que não tenham valor comercial;
- É vedada às(aos) membras(os) da Rede do Vetor Brasil a aceitação de presentes, exceto presentes de até R\$ 100,00 (cem reais), quando for

possível aferir o seu valor econômico (“Presente com valor econômico”), ou presentes de valor inestimável, quando não tenha valor econômico atribuível, mas decorra de valor simbólico, sentimental, cultural ou histórico (“Presente sem valor econômico”), que poderão ser aceitos somente quando a função das(os) participantes dos programas do Vetor Brasil no Governo envolverem relações de diplomacia e o presente estiver vinculado a tais relações.

- Não se encaixam na definição de Presente sem valor econômico os artefatos históricos e culturais de valor inestimável que tenham valor econômico atribuível, embora este ainda não tenha sido estimado.

A trainee Laura Lima tem um depoimento muito interessante sobre essa questão, confira aqui:

“Nem só países fazem política externa. Nos últimos tempos têm se fortalecido cada vez mais a noção de paradiplomacia, uma espécie de diplomacia autônoma em relação ao governo central de um país, em que municípios e estados têm uma atuação internacional. A secretaria em que trabalho cuida de diversas relações internacionais do Governo do Maranhão, coordenando entre outras atividades missões de visita de Embaixadores ao Estado assim como missões de visita a países parceiros. A diplomacia envolve diversas nuances entre elas a diplomacia cultural. Nesse sentido o site do Itamaraty dispõe: “A diplomacia cultural é um instrumento importante de aproximação entre os povos, contribuindo para abrir mercados para a indústria cultural e para o estabelecimento de vínculos culturais e linguísticos. É, também, ferramenta para estimular os diálogos político e econômico, pois fomenta o entendimento mútuo e cria confiança, interesse e respeito entre as nações.”

Muitas vezes a diplomacia cultural se dá através da troca de presentes e brindes que reflitam a cultura local, e em algumas ocasiões tive que refletir sobre o Código de Ética do Vetor ao ser presenteadada com um jogo americano para duas pessoas pelo Embaixador do Irã em Brasília e nas diversas vezes em que meu chefe foi presenteadado com uma caixa de tâmaras pela embaixada dos Emirados Árabes Unidos. No meu ponderamento reli as disposições da RES N° 3, de 23 de novembro de 2000 e reavaliei se se tratavam de presentes ou brindes.

A resolução dispõe que é permitida a aceitação de presentes quando ofertados por

autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade ou em razão do exercício de funções diplomáticas. Essa disposição entretanto não se aplica aos Trainees pois refere-se à objetos recebidos em cerimônias de troca de presentes com chefes de Estado e de governo e que geralmente se mantém no Palácio e sequer podem ser levados após uma mudança de mandato.

A disposição que mais se aplica ao caso é a que diz que é permitida a aceitação de brindes sem valor comercial e que não ultrapasse 100 reais. Ambos os presentes além de não terem valor comercial devido a sua peculiaridade claramente não tinham valor superior a 100 reais, além disso o ato de não aceitar os presentes seria claramente rude face ao ambiente de necessária diplomacia cultural e poderia prejudicar a criação de relações amistosas."

E se...

O representante de um fornecedor do governo em que uma trainee ou líder está alocada oferecer um almoço, ela pode aceitar?

Não. Diante do potencial interesse do fornecedor no seu trabalho, poder de influência ou de decisão, um simples almoço pode ser interpretado como uma tentativa de influenciar a sua ação. Mesmo que você saiba que você não seria corrompido, você e o governo em que você está alocado correm um risco reputacional - quem vê de fora pode interpretar essa situação de forma negativa.

Uma representante de um governo parceiro convidar uma membra da equipe interna para um passeio de helicóptero, ela pode aceitar?

Não. O Vetur Brasil tem relações institucionais com o governo parceiro, e a membra da equipe interna está ali como sua representante. Por isso, nada de fugir à missão e finalidade do Vetur Brasil e se traduzir em um benefício pessoal para a membra, como é o caso do passeio, poderá ser aceito.

Uma trainee que trabalha com assuntos exteriores no governo em que está alocada recebe um presente de uma missão diplomática, ela pode aceitar?

Sim, desde que o valor de mercado desse presente seja abaixo de 100,00 reais. Esse é o único caso em que membros da rede podem aceitar presentes: relações diplomáticas e sempre com valores abaixo de 100,00 reais.

O Vetor Brasil oferece treinamentos aos seus talentos e a outras(os) servidoras(es) públicas(os) indicados por governos parceiros. Nos treinamentos presenciais, o Vetor Brasil pode arcar com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de algumas(os) de suas(os) trainees e palestrantes, com a única finalidade de viabilizar os treinamentos e promover a socialização intra Rede. O pagamento dessas despesas está vinculado à própria finalidade do Vetor Brasil de criar uma rede motivada e engajada, capaz de potencializar a Administração Pública. Portanto, desde que sejam realizadas com objetivo de perseguir essas finalidades, essas despesas não serão consideradas contrárias às disposições deste Código.

• Conduta com as(os) Colaboradoras(es) e Parceiras(os)

- Buscamos estabelecer relacionamentos baseados no respeito e na confiança mútua. As parcerias do Vetor Brasil serão realizadas de acordo com o alinhamento mútuo das respectivas missões e finalidades. As práticas de compras e contratos de serviços são realizadas considerando preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência.
- Priorizamos fornecedoras(es) que incorporem o conceito de comportamento empresarial ambiental e socialmente responsável, que atuem em parceria com a comunidade local, promovam a diversidade, a igualdade de gênero, a inserção social, o combate à discriminação, entre outras atividades com impacto social positivo, respeitando todas as normas, leis e recomendações relacionadas às condições de trabalho de suas(os) empregadas(os), especialmente aquelas relativas à duração da jornada, políticas salariais, saúde, segurança, maternidade e paternidade, bem estar, representação sindical e não-discriminação.
- É inaceitável sugerir, oferecer, conceder, prometer ou receber cortêsias, contribuições e favores de qualquer natureza a/de pessoas e empresas do setor público e privado, terceiro setor ou a membras(os) de partidos políticos, bem como de órgãos governamentais, em troca da facilitação de atividades ou operações do Vetor Brasil ou dos órgãos nos quais o Vetor Brasil tenha talentos alocados, ou visando a benefícios indevidos para si mesma(o) ou para terceiras(os).

• Conduta com o Meio Ambiente e a Comunidade

- O Vetor Brasil valoriza a cidadania por meio de seu comportamento ético com todas as partes envolvidas na sua cadeia de valor.
- As atividades do Vetor Brasil são desenvolvidas com o intuito de reduzir os impactos socioambientais por meio de práticas que promovam o uso e desenvolvimento de fontes alternativas de energia, aperfeiçoem o uso de energia elétrica, papel, embalagens, incentivem à reciclagem, ao reaproveitamento material e energético, à logística reversa, ao não desperdício de recursos e promovam o respeito às comunidades locais que dependem dos recursos naturais para seu sustento.
- A equipe interna do Vetor Brasil é incentivada a utilizar transporte coletivo, aplicativos de viagens compartilhadas e outras formas de deslocamento com menor impacto ambiental.

• Conduta com a Imprensa

- As informações dirigidas à imprensa ou instituições de mídia serão divulgadas pela Diretora Presidente ou por outras(os) membras(os) por ela designadas(os). Não é permitido a nenhuma(o) outra(o) membra(o) do time interno ou da Rede se manifestar em nome do Vetor Brasil.

E se...

Uma membra da equipe interna ou participante dos programas do Vetor Brasil, abordada por jornalistas, pode responder entrevistas em nome do Vetor Brasil?

Não. Apenas quando as respostas forem autorizadas pelas diretoras do Vetor Brasil. Mesmo que haja autorização para a concessão da entrevista, os posicionamentos pessoais da membra entrevistada nunca deverão se confundir com os posicionamentos institucionais do Vetor Brasil.

Uma participante dos programas do Vetor Brasil pode manifestar-se em nome do Vetor Brasil em universidades, governos e etc?

Não. Sem autorização expressa da organização a participante não poderá se manifestar em nome do Vetor Brasil. Ela poderá contar sobre a sua experiência como trainee do Vetor Brasil no Governo, mas não poderá se manifestar em nome da organização.

• Conduta com a Segurança da Informação

- Tanto e-mail institucional do Vetor Brasil, quanto outros meios de comunicação (aplicativos de mensagem instantânea ou ferramenta de armazenamento de arquivos na nuvem) devem ser utilizados para divulgar informações que agreguem valor à atuação do Vetor Brasil. Essa é uma ferramenta de trabalho e não serão tolerados envios de material de cunho preconceituoso, obsceno, ilegal, propagandas partidárias ou outros tópicos inapropriados que sejam contrários ao Código de Ética e valores do Vetor Brasil.
- A veiculação de conteúdos de natureza sexista, racista, LGBTQI-fóbica, preconceituosa, partidária, ilegal, discriminatória e com discurso de ódio pelos meios de comunicação do Vetor Brasil não será tolerada, de forma que o Vetor procederá com as medidas dispostas no tópico “Consequências dos casos de desrespeito aos valores de diversidade e padrões éticos do Vetor Brasil”.
- A organização não permitirá o uso de softwares piratas e/ou cópias dos seus sistemas, tampouco que sejam baixados programas ou arquivos em violação aos direitos de propriedade intelectual de terceiros(os), só permitindo o uso de sistemas legalmente licenciados/adquiridos.
- As(os) membras(os) da Rede do Vetor Brasil zelarão pela proteção das informações sensíveis a que tiverem acesso, não divulgando planejamentos, estratégias, documentos ou informações confidenciais quando não tiverem autorização para tanto, devendo certificarem-se que informações não públicas trafeguem apenas em áreas autorizadas e seguras.
- As(os) membras(os) da Rede do Vetor Brasil estão proibidas(os) de revelar a terceiros(os) qualquer informação cuja utilização possa interferir no trabalho do Vetor Brasil, de demais membras(os) de sua rede ou que gere prejuízo para os órgãos parceiros.
- Consideram-se Informações Confidenciais todas as informações, dados ou materiais que tenham ou possam ter valor comercial ou outra utilidade na atividade que exerce o Vetor Brasil, incluindo, mas

não se limitando a, planos de Negócios, processos e procedimentos, sistemas, tecnologias, listas de clientes, nomeações, mapas, guias, editais, atas de reuniões, dados financeiros, declarações e projeções, fórmulas, ideias, invenções, algoritmos, negociações, know-how, materiais de propaganda e marketing, planos, técnicas documentais, manuais e materiais etc.

• Conduta com a Segurança da Informação

- Todas as pessoas envolvidas em processos financeiros e/ou contábeis do Vetor Brasil devem prestar informações completas, precisas e transparentes.
- Todos os pagamentos efetuados pelo Vetor Brasil devem contar com sua documentação de suporte e descrever detalhadamente, as transações, obrigações e serviços a que corresponde o pagamento.
- Todos os desembolsos feitos pelo Vetor Brasil devem estar refletidos com exatidão nos registros financeiros e todos os pagamentos feitos com recursos do Vetor Brasil ou em nome do Vetor Brasil devem ser previamente e devidamente autorizados. As(Os) membras(os) da Rede do Vetor Brasil devem seguir todas as normas, princípios, leis e práticas aplicáveis aos registros contábeis e financeiros.
- As(Os) membras(os) da Rede do Vetor Brasil devem ser pontuais e exatas ao preparar os relatórios e registros requeridos pela administração. Especialmente, devem assegurar que nenhuma parte de qualquer pagamento seja feito para qualquer outro propósito que não aquele total e exatamente descrito nos livros e registros.
- As(Os) membras(os) da Rede do Vetor Brasil devem fazer o possível para assegurar que todas as transações, alienações e pagamentos envolvendo recursos do Vetor sejam devidamente registrados nos registros financeiros do Vetor Brasil. Não serão criadas contas não divulgadas ou não registradas para nenhum propósito.
- Não serão feitos registros falsos ou enganosos nos livros e registros do Vetor Brasil, por qualquer razão. Não devem ser usados recursos pessoais para executar o que seja de outro modo proibido por este Código de Ética e pela Política de Integridade da Vetor Brasil.

· Conflito de Interesse

· Todas(os) as(os) membras(os) devem, no exercício das suas atividades, evitar situações em que seus interesses pessoais conflitem com os do Vetor Brasil, devendo, quando constatado, comunicar o fato por meio do e-mail integridade@vetorbrasil.org ou através do seguinte [formulário](#).

Configuram-se situações de conflito de interesses, entre outras:

- Utilizar a posição que ocupa no Vetor Brasil com o objetivo de influenciar decisões que venham a favorecer interesses pessoais ou de terceiras(os), em detrimento dos interesses do Vetor Brasil;
- Deter, direta ou indiretamente, participações ou interesses em sociedades ou organizações que possam vir a ser beneficiadas em eventuais relações comerciais com o Vetor Brasil;
- Fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiras(os), na realização de negócios de qualquer natureza, mesmo que não acarrete prejuízo para o Vetor Brasil;
- Manifestar-se publicamente em nome do Vetor Brasil, sem competência prévia ou autorização para tanto;
- Receber, em razão de suas atribuições, comissão, brindes ou vantagens de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagem e outros benefícios que possam ferir a imagem e/ou os interesses do Vetor Brasil, ressalvado o recebimento de presente com valor econômico de até R\$ 100,00 (cem reais) e de Presente sem valor econômico, que poderão ser aceitos somente quando a função das(os) participantes dos programas do Vetor Brasil no Governo envolverem relações de diplomacia e o presente estiver vinculado a tais relações.

Além disso:

- Não é permitido que membras(os) da equipe interna do Vetor Brasil tenham relacionamentos afetivos entre si, com membras(os) do

Conselho Fiscal ou Estratégico do Vetor Brasil, ou com participantes ativas(os) em programas do Vetor Brasil.

- As(os) participantes dos programas do Vetor Brasil que tiverem relacionamentos afetivos com gestoras(es) diretas(os) deverão informar tal fato à unidade de recursos humanos do órgão em que estiverem alocadas(os).
- Não é permitida qualquer prática de favorecimento resultante de parentesco ou relações de proximidade por parte das(os) membras(os) do Vetor Brasil.

Como assim?

Tanto membros da equipe interna quanto trainees e líderes do Vetor Brasil devem se atentar para tomar decisões de trabalho com base no mérito dos envolvidos e não em relações pessoais.

Por exemplo, a membra da equipe interna pode contratar uma amiga de faculdade para uma função no Vetor Brasil, mas desde que essa amiga tenha demonstrado possuir as competências necessárias para o exercício da função e seja a melhor opção para o Vetor Brasil naquele momento.

Da mesma forma, uma trainee alumni que irá contratar uma pessoa para compor o seu time deverá realizar essa seleção com base em competências e não em laços de amizade.

- Parentes de primeiro grau, irmãos ou cônjuges das(os) membras(os) da equipe interna do Vetor Brasil não poderão participar dos programas do Vetor Brasil.
- As(os) membras(os) da equipe interna do Vetor Brasil têm a liberdade de executar outras atividades extras às da organização, desde que estas não entrem em conflito com aquelas desempenhadas no Vetor Brasil ou que dependam de informações confidenciais e ativos do Vetor Brasil.

· Consideram-se conflitantes as atividades públicas ou privadas que tenham qualquer relação com a atividade desempenhada pelo Vetor Brasil, seja de similitude ou de contraposição. Também são conflitantes as atividades que estejam ligadas ao Vetor Brasil por vínculos comerciais ou não-comerciais, de interdependência, de subsidiariedade, ou qualquer outro vínculo que una ou contraponha interesses de atividades e/ou entidades distintas.

· As(os) participantes dos programas do Vetor Brasil não poderão prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa contratada, licitante ou cuja atividade seja controlada, fiscalizada, ou regulada pelo órgão ou entidade ao qual a(o) membra(o) da Rede do Vetor Brasil esteja atualmente vinculada(o).

· Após o término do vínculo com o governo, as(os) participantes dos programas do Vetor Brasil poderão prestar serviços à empresa contratada, regulada, licitante ou fiscalizada pelo ente em que esteve alocada(o).

· Caso a(o) participante dos programas do Vetor Brasil tenha tido acesso a informações confidenciais ou privilegiadas durante o seu trabalho no governo, ela(e) não poderá prestar serviço à contratada, regulada, licitante ou fiscalizada pelo ente, durante o período de 12 meses, contados do término do vínculo com o governo, salvo disposição em contrário por regulamento do ente.

· "Informações Confidenciais ou Privilegiadas" incluem todas as informações, dados ou materiais que tenham ou possam ter valor comercial ou outra utilidade na atividade em que a contratada, regulada, licitante ou fiscalizada pelo ente desenvolva, incluindo, mas não se limitando a, planos de negócios, processos e procedimentos, sistemas, tecnologias, listas de clientes, nomeações, mapas, guias, editais, atas de reuniões, dados financeiros, declarações e projeções, fórmulas, ideias, invenções, algoritmos, negociações, know-how, materiais de propaganda e marketing, planos, técnicas documentais, manuais e materiais ets.

3. Relação com órgãos e entidades governamentais

O Vetor Brasil busca contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das instituições públicas. Por isso, seguindo nossos valores de ética e transparência, negamos compactuar com qualquer ação que vise a obtenção de vantagens indevidas.

i) Cumprimos as leis e os nossos deveres, pagamos todas as taxas, impostos e tributos devidos.

ii) Nenhuma contribuição, doação, oferta de presentes, brindes, vantagens, viagens, será permitida, exceto o disposto no item “A conduta da Rede do Vetor Brasil”.

iii) Não pactuamos com nenhum tipo de ação que possa configurar corrupção ativa quando se refere à(ao) corruptora(o), ou passiva, quando se refere à(ao) funcionária(o) pública(o) corrompida(o). Para saber mais, leia nosso Manual Anticorrupção.

iv) Nossas parcerias com a administração pública têm como finalidade melhorar o desempenho do setor público. Nenhuma parceria deve fugir a essa finalidade.

v) Os processos seletivos do Vetor Brasil identificam e selecionam pessoas de acordo com critérios objetivos e mensuráveis, desenvolvidos com embasamento teórico e prático sobre competências e indicadores comportamentais. Os processos seletivos não são influenciáveis por interesses pessoais da equipe interna do Vetor Brasil, governos ou parceiros, nem indicações e favorecimentos partidários, ou qualquer forma de favorecimento de terceiros(os).

vi) As(os) candidatas(os) aprovadas(os) nos processos seletivos do Vetor Brasil serão indicadas(os) exclusivamente conforme nossos critérios, incluindo: perfil da(o) candidata(o), escopo da vaga, demanda do governo. Nenhuma(o) candidata(o) será indicada(o) visando qualquer tipo de favorecimento.

vii) As pessoas politicamente expostas¹, selecionadas ou indicadas para os nossas formações, serão selecionadas ou indicadas de forma isonômica em

relação às(aos) demais candidatas(os).

viii) O Vetor Brasil não aceitará doações de pessoas ou entidades cujas finalidades sejam contrárias ou incoerentes com a missão do Vetor Brasil.

ix) Em sua relação com a administração pública, nossas(os) membras(os) se comprometem a manter o sigilo de informações confidenciais. O vazamento destas levará a sanções de acordo com o caso concreto.

x) O Vetor Brasil não recomenda que as(os) membras(os) da Rede indicadas(os) a cargos públicos iniciem as suas funções antes de sua devida contratação.

xi) Fora dos contextos de formações e eventos promovidos pelo Vetor Brasil ou por parceiras(os) do Vetor Brasil, com a finalidade única de desenvolvimento profissional das(os) servidoras(es) públicas(os), o Vetor Brasil não oferecerá brindes, refeições, viagens, hospedagem, entre outros itens de valor, a servidoras(es) públicas(os) ou pessoas politicamente expostas.

xii) Todas as disposições do **Manual Anticorrupção** devem ser respeitadas.



1 Pessoas politicamente expostas são todas as pessoas que, nos últimos cinco anos, exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo. A título de exemplo, exercem cargo, emprego ou função pública relevante os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; prefeitos e presidentes das Câmaras Municipais das capitais de Estado; ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes no Poder Executivo da União, mas não só.

4. Acompanhamento

O Vetor Brasil está comprometido com a garantia das normas e valores afirmados neste Código de Ética e acompanhará de forma rigorosa a disseminação de seus valores e o cumprimento de suas regras.

1. Com o objetivo de atender e orientar possíveis situações não contempladas neste Código, o Vetor Brasil tomará providências para analisar, avaliar e implementar ações e medidas para o desenvolvimento do Programa de Integridade.
2. O Vetor Brasil também irá acompanhar, assessorar e instruir as decisões de ordem ética relativas à sustentação dos princípios, valores e orientações estabelecidos neste Código de Ética, além de sua própria revisão quando necessário.
3. As situações contrárias ao Código de Ética serão avaliadas pela(o) Agente de Integridade do Vetor Brasil, que poderá convocar até quatro (4) membras(os) da equipe interna do Vetor Brasil e/ou do Comitê da Rede para melhor avaliar as situações.
4. As(Os) membras(os) da Rede deverão usar o formulário eletrônico de identificação opcional encontrado no seguinte [formulário](#) ou por meio do e-mail integridade@vetorbrasil.org para reportar qualquer tipo de violação deste código, fazer sugestões ou tirar dúvidas. Em todo caso é garantido o anonimato da(o) membra(o) e de que sua conduta, de boa-fé, não sofrerá retaliação.
5. Ressaltamos a importância do contato, inclusive para dúvidas, uma vez que determinadas condutas podem estar em desconformidade com o nosso Código de Ética, mesmo que aparentem estar em conformidade.
6. Havendo a constatação, por parte da(o) Agente de Integridade, do Comitê de Ética ou de comissão especialmente criada para apuração de tais fatos de que de fato tenha ocorrido qualquer violação a este Código de Ética, será iniciado o acompanhamento para solucionar o problema pontual ocorrido e elaborar estratégias conjunturais

e estruturais para evitar que ele volte a acontecer com as mesmas pessoas envolvidas ou com outras pessoas.

6.1. Para evitar a reiterada ocorrência das condutas que estejam em desacordo com este Código de Ética, o Vetor Brasil fará o registro da ocorrência em seus arquivos, assegurado o anonimato da(o) denunciador(a) e/ou da vítima, e apresentará o parecer final para solucionar o problema pontual propondo, concomitantemente, medida estrutural interna que vise a redução ou supressão do problema dentro da Rede do Vetor Brasil.



5. Violação do Código de Ética

Nos casos de situações não cobertas pelo Código de Ética do Vetor Brasil, não devemos correr o risco de tomar a decisão equivocada. Sempre que encontrar uma dessas situações e tiver dúvida, procure auxílio por meio do e-mail integridade@vetorbrasil.org ou através do [formulário](#).

O desrespeito às disposições dos materiais do Plano de Integridade do Vetor Brasil pode levar a punições de acordo com a gravidade da infração.

- As(Os) membras(os) da Rede do Vetor Brasil, que tomarem conhecimento de atos, fatos ou práticas que violem este Código de Ética deverão informá-los pelo e-mail: integridade@vetorbrasil.org ou através do [formulário](#) para que as resoluções cabíveis sejam tomadas pelo Comitê de Ética do Vetor Brasil. O formulário também é destinado para dúvidas e sugestões do Programa de Integridade da organização
- As violações às normas deste Código são passíveis de correções disciplinares, incluindo desligamento da Rede da(o) membra(o) infratora(o), dependendo da gravidade da violação.

• Consequências dos casos de irregularidades

i) As(os) participantes de programas do Vetor Brasil, que ocupem cargos que não envolvam tomada de decisões, processadas judicialmente por qualquer irregularidade no âmbito da administração pública, serão temporariamente afastadas(os) até o trânsito em julgado de sentença absolutória ou condenatória.

a) Mesmo que as acusações de órgãos competentes ainda não tenham dado origem a processos judiciais, o Comitê de Ética do Vetor Brasil poderá ser convocado para decidir, por unanimidade, pelo afastamento da(o) membra(o) acusada(o), de acordo com a magnitude do caso.

b) Em qualquer hipótese, o Vetor Brasil oferecerá apoio jurídico

consultivo à(ao) participante acusada(o) e acesso à rede de psicólogas(os) parceiras(os).

c) Caso a vítima seja igualmente participante de programas do Vetor Brasil e desenvolver atividades em conjunto à(ao) acusada(o), na hipótese desta(e) não ser afastada(o), o Comitê de Ética do Vetor Brasil providenciará para que as atividades das(os) envolvidas(os) sejam totalmente desvinculadas.

d) Caso a vítima seja participante de programas do Vetor Brasil, o Vetor Brasil também oferecerá apoio jurídico consultivo à(ao) participante vítima e acesso à rede de psicólogas(os) parceiras(os).

ii) As(os) membras(os) da equipe interna acusadas(os) de irregularidades no âmbito da administração pública poderão ser desligadas(os) sem que haja acusação de órgão competente ou processo judicial, de acordo com decisão da(o) gestora da(o) membra(o) e das(os) diretoras(es) do Vetor Brasil.

iii) As(os) participantes de programas dos Vetor Brasil, que ocupem cargos que envolvam tomada de decisões, processadas(os) judicialmente por qualquer irregularidade no âmbito da administração pública, só serão afastadas(os) da Rede após condenação em primeira instância.

iv) As(Os) diretoras(es) do Vetor Brasil acusadas judicialmente:

a) Não serão afastadas(os) de sua posição se figurarem no processo apenas como representantes legais da Organização;

b) Serão afastadas(os) após condenação em segunda instância quando a acusação for pessoal.

c) Um comitê formado por uma(o) representante do Comitê da Rede, uma(o) representante do Conselho Estratégico do Vetor Brasil e as(os) diretoras(es) não acusadas(os) poderá decidir, por unanimidade, pelo afastamento da(o) diretora(o) acusada(o) antes da condenação em segunda instância.

Por que as Diretoras do Vetor Brasil são as únicas que seriam afastadas apenas após condenação em segunda instância?

Pre vemos o afastamento das(os) membras(os) da Rede apenas após condenação em primeira instância, uma vez que entendemos que nem sempre as acusações que deram origem ao processo serão fundamentadas. Porém, a condenação em primeira instância já seria um indício forte de culpabilidade da(o) membra(o) acusada. Além disso, ainda que em um segundo momento a membra(o) não seja condenada, há um risco reputacional grande para o Vetor Brasil em manter a membra(o) na Rede quando já tiver havido condenação.

O afastamento apenas em segunda instância, previsto no caso das diretoras do Vetor Brasil, deve-se ao caráter inovador da atividade da organização. O Vetor Brasil é uma organização pioneira que trabalha em parceria com o governo, e, por isso, também está sujeita ao escrutínio dos órgãos de controle. Por conta dessas especificidades, nossas diretoras correm riscos ainda maiores do que as(os) tomadoras(es) de decisão do governo: é muito provável que uma decisão de primeira instância, envolvendo a atividade do Vetor Brasil e suas diretoras, não seja acertada. Isso porque dificilmente haverá alguma jurisprudência (ou casos anteriores e semelhantes) em que o julgador de primeira instância possa se basear.

Nossos apoiadores e parceiros estão cientes dos riscos envolvidos na atividade inovadora que o Vetor Brasil realiza, e por isso o afastamento das diretoras após a condenação em segunda instância, na maior parte dos casos, não geraria riscos reputacionais para a organização. É verdade que podem haver casos em que existam riscos reputacionais altos, por isso prevemos que um comitê poderá decidir pelo afastamento da diretora acusada antes da condenação em segunda instância.

• Consequências dos casos de desrespeito aos valores de diversidade e padrões éticos do Vetor Brasil

Acreditamos na importância de uma administração pública diversa, capaz de formular políticas públicas coerentes com os reais desafios da sociedade brasileira, e também na importância de conscientizar e sensibilizar todas(os) à nossa volta para que sejam também embaixadoras(es) da diversidade.

Por isso, o Vetor Brasil oferece às(aos) participantes de seus programas formações sobre desigualdades e diversidade, e agimos para propagar esses valores para todas(os) as(os) membras(os) da Rede. Procuramos incluir e promover a pluralidade social, e, por isso, contamos com o diálogo como instrumento de difusão dos nossos valores.

Ao mesmo tempo, Rede do Vetor Brasil é um espaço em que todas(os) devem se sentir acolhidas(os) e confortáveis, independente de sua etnia, cor da pele, identidade de gênero, cultura, idade, capacidade física e cognitiva, orientação sexual, regionalidade, religião e credo, condições socioeconômicas ou outras. Atitudes contrárias aos nossos valores de diversidade não serão toleradas.

Da mesma forma, agir com ética a todo momento é um valor do Vetor Brasil e um dos pilares para potencializar o setor público e fortalecer as instituições democráticas. Não há alternativa senão pautar todas as nossas ações por esse valor. Como agentes de mudança, a busca por resultados reais, impactantes, escaláveis e sustentáveis. Temos o compromisso de, em nosso trabalho e ações, negar soluções rasas ou de baixa qualidade, pois é apenas com dedicação, excelência e transparência de todas(os) que vamos construir o Brasil que sonhamos.

O Vetor Brasil aplicará as seguintes consequências às(aos) membras(os) da Rede que se envolverem em ações contrárias aos valores de diversidade e padrões éticos da organização:

1. As(os) participantes de programas que desrespeitarem os valores do Vetor Brasil sofrerão as seguintes consequências:

a) Condutas consideradas graves pela Agente de Integridade, que poderá analisar a situação em conjunto com o Comitê de Ética do Vetor Brasil, levarão ao desligamento da(o) membra(o) da rede.

i) A(o) membra(o) não poderá se candidatar a outros programas do Vetor Brasil.

ii) As condutas criminosas serão levadas ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento.

b) Condutas não consideradas graves terão sua consequência determinada após uma conversa entre o Vetor Brasil e a(o) participante em questão.

i) Se após a conversa, a(o) participante compreender e assumir os pontos problemáticos da sua conduta, e tiver demonstrado disposição para se conformar aos valores do Vetor Brasil, a(o) participante permanecerá na Rede, será orientada(o) a reparar os efeitos das suas ações e serão recomendados cursos de acordo com a conduta cometida. Ela(e) deverá assistir, ao menos, um

deles e enviar o certificado à Agente de Integridade.

1) Caso a conduta cometida gere prejuízos a outras pessoas participante de programas do Vetor Brasil que desenvolvam atividades em conjunto à(ao) infratora(o), o Comitê de Ética do Vetor Brasil providenciará para que as atividades das(os) envolvidas(os) sejam total ou parcialmente desvinculadas.

2) Se a(o) participante infringir outros valores do Vetor Brasil, independentemente da gravidade, ela(e) será expulsa(o) da Rede do Vetor Brasil e não poderá voltar a se candidatar a nenhum outro programa da organização.

ii) Se após a conversa, a(o) participante não compreender e não assumir os pontos problemáticos da sua conduta e não tiver demonstrado disposição para se conformar aos valores do Vetor Brasil, a(o) participante será desligada(o) da Rede do Vetor Brasil e não poderá voltar a se candidatar a nenhum dos programas da organização.

2. As(os) gestoras(es) que desrespeitarem os valores do Vetor Brasil sofrerão as seguintes consequências:

a) Condutas consideradas graves pela Agente de Integridade, que poderá analisar a situação em conjunto com o Comitê de Ética do Vetor Brasil, levarão ao desligamento da(o) membra(o) da rede.

i) Condutas consideradas graves pela Agente de Integridade, que poderá analisar a situação em conjunto com o Comitê de Ética do Vetor Brasil, abrirão aos trainees subordinados à gestora em questão a possibilidade de sair do governo parceiro. O Vetor Brasil não indicará mais finalistas para trabalhar com essa gestora.

i) As condutas criminosas serão levadas ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento.

b) Condutas não consideradas graves terão sua consequência determinada após uma conversa entre o Vetor Brasil e a gestora em questão.

i) Se após a conversa a gestora compreender e assumir os pontos problemáticos da sua conduta, e tiver demonstrado disposição para se conformar aos valores do Vetor Brasil, as(os) denunciante(s) serão informadas(os) da postura da gestora e serão orientadas(os) a reportar outras eventuais condutas incoerentes com os valores do Vetor Brasil.

1) Se a gestora infringir outros valores do Vetor Brasil, independentemente da gravidade, os trainees/líderes subordinados à gestora terão a opção de sair do governo parceiro e o Vetor Brasil não indicará mais finalistas para trabalhar com essa gestora.

2) Se a(o) participante infringir outros valores do Vetor Brasil, independentemente da gravidade, ela(e) será expulsa(o) da Rede do Vetor Brasil e não poderá voltar a se candidatar a nenhum outro programa da organização.

ii) Se após a conversa, a gestora não compreender e não assumir os pontos problemáticos da sua conduta e não tiver demonstrado disposição para se conformar aos valores do Vetor Brasil, os trainees/líderes subordinados à gestora terão a opção de sair do governo parceiro e o Vetor Brasil não indicará mais finalistas para trabalhar com essa gestora.

3. As(os) membras(os) da equipe interna do Vetor Brasil que desrespeitarem os valores do Vetor Brasil sofrerão as seguintes consequências:

a) Condutas consideradas graves pela Agente de Integridade, que poderá analisar a situação em conjunto com as gestoras da(o) membra(o) da equipe e diretoras do Vetor Brasil, levarão ao desligamento da(o) membra(o) da equipe interna.

i) As condutas criminosas serão levadas ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento.

b) Caso a conduta não tenha sido considerada grave, o Vetor Brasil entrará em contato com a(o) membra(o) da equipe em questão para tratar da violação.

i) Se após a conversa, a membra(o) da equipe interna compreender e assumir os pontos problemáticos da sua conduta, e tiver demonstrado disposição para se conformar aos valores do Vetor Brasil, a(o) membra(o) será orientada(o) a reparar os efeitos das suas ações e serão recomendados cursos e/ou tratamentos de acordo com a conduta cometida.

1) A(o) membra(o) deverá assistir ao menos um deles e enviar o certificado à Agente de Integridade.

ii) Se após a conversa a(o) membra(o) da equipe interna não compreender e não assumir os pontos problemáticos da sua conduta, e nem tiver demonstrado disposição para se conformar aos valores do Vetor Brasil, ela(e) será desligada(o) da equipe interna.

iii) Se a(o) membra(o) da equipe interna infringir outros valores do Vetor Brasil, independentemente da gravidade, ela(e) será desligado da equipe interna do Vetor Brasil.

Casos não especificados serão analisados pelo Comitê de Ética do Vetor Brasil.

6. Vigência

O Código de Ética entra em vigor a partir de sua publicação.



Termo de Adesão

1. Recebi meu exemplar do Código de Ética do Vetor Brasil e, após leitura atenta, concordo com seu inteiro teor.
2. Entendo que esse Código de Ética contém diretrizes importantes que devem nortear minhas atividades.
3. Assumo o compromisso de observar e cumprir seus princípios e diretrizes na vigência das minhas atividades, a eles me submetendo e às sanções previstas nas normas internas.

Nome:

CPF:

Cidade:

Estado:

Data: ____/____/____

Assinatura